

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Casa Pia de Lisboa, I. P.

#### Aviso n.º 18097/2024/2

**Sumário:** Delegação e subdelegação de competências da presidente do conselho diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., na diretora executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento António Aurélio da Costa Ferreira.

Torna-se público que, Maria de Fátima da Fonseca Matos, Presidente do Conselho Diretivo (CD), da Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL, I. P.), no exercício das competências próprias e das que lhe foram delegadas pela Deliberação n.º 113/2023, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 20, de 27 de janeiro de 2023, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atualizada, delega e subdelega, com a faculdade de subdelegar, na Diretora Executiva (DE) do Centro de Educação e Desenvolvimento (CED) António Aurélio da Costa Ferreira, Clara Margarida Santos Tomás, a competência para, no âmbito de atuação do respetivo CED, a prática dos seguintes atos:

1 – Representar o CED, assegurando o relacionamento com os Tribunais de família e menores e outras entidades com competências em matéria de promoção dos direitos e proteção das crianças e dos jovens em perigo.

2 – Representar o CED junto das entidades congéneres e ao seu nível no âmbito da respetiva área geográfica de intervenção.

3 – Apresentar queixa-crime, em nome e no interesse da CPL, I. P., relativamente a factos ocorridos no CED, dando conhecimento das mesmas ao CD.

4 – Assinar toda a correspondência de mero expediente, necessária ao normal funcionamento dos serviços que dirige com ressalva da que for dirigida a instâncias hierarquicamente superiores e órgãos de soberania, salvaguardando as situações referidas no ponto n.º 1 do presente despacho.

5 – Autorizar a concessão de subsídios eventuais, nos termos previstos em circular normativa, até ao limite máximo de € 500,00 (quinhentos euros)/ano por educando.

6 – Em matéria de gestão socioeducativa, delega, ainda, na referida dirigente a competência para a prática dos seguintes atos:

6.1 – Admitir educandos para respostas educativas e formativas, Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão e Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação Social para Pessoas com Deficiência e Incapacidade, bem como autorizar transferências e saídas dos mesmos, com exceção das transferências ou saídas decorrentes da aplicação de medidas disciplinares sancionatórias;

7 – O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados todos os atos praticados pela referida dirigente que se incluam no âmbito da presente delegação, desde 1 de maio de 2024.

6 de agosto de 2024. – O Vogal do Conselho Diretivo, José Manuel Martins Lucas.

317996455